



RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - CPL/PMB

Ao quinto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, deu-se através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 072/2022, a abertura da Tomada de Preços Nº 003/2023. Participaram as seguintes empresas:

1. JMC CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
2. RS REFORMAS E SERVIÇOS LTDA;
3. CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA;
4. JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA;
5. RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA;
6. PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.

Após análise da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes interessados, a Comissão dá o seguinte resultado fase de habilitação. Ficam inabilitadas as seguintes empresas:

1. **JMC CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI sob CNPJ n.º 08.863.831/0001-07**, por não ter apresentado Certificado de Registro Cadastral do município de Bacabal conforme exigido no item 6.1.5 do Edital; por não ter apresentado inscrição no cadastro de contribuintes municipal conforme exigida no item 6.1.6 do Edital; por ter apresentado cópia do alvará de localização e certidão municipal sem a devida autenticação conforme exigido no item 6 do Edital; por ter apresentado certidão negativa para fins de direito vencida em 23/07/2023, ficando inapta para este certame; por ter deixado de apresentar certidão negativa da dívida ativa municipal conforme exigida no item 6.2.2 do Edital; por ter apresentado certidão de quitação do CREA-CE vencida em 31/07/2023 conforme exigida no item 6.3 letra "a" do Edital; por não ter atendido em seu acervo técnico ao quantitativo mínimo exigido na qualificação técnica conforme estabelecido no item 6.3 letra "c.1" do Edital; por ter apresentado declaração de opção de ME/EPP nos termos da LC 123/06 sem a devida assinatura; por ter apresentado declaração de indicação do profissional sem a assinatura e concordância do responsável técnico da empresa conforme exigido no item 14.8 do Edital; por ter apresentado declaração de não visita sem a assinatura e concordância do responsável técnico da empresa conforme exigido no item 14.8 do Edital; por ter apresentado declaração de opção de ME/EPP nos termos da LC 123/06 declarando a empresa está enquadrada como Microempresa, mas ao analisar a Receita Bruta Operacional da empresa, a mesma apresenta o valor de R\$ 2.663.273,45, ultrapassando o limite estipulado no inciso I Art. 3º da LC 123/06, que é de R\$ 360.000,00, ficando em desacordo com o item 5.2 do Edital; além das ocorrências acima elencadas, o representante credenciado pela



- empresa apresentou cópia da procuração pública sem a devida autenticação conforme exigido no item 6 do Edital.
2. **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA sob CNPJ n.º 38.282.738/0001-61**, por não ter atendido em seu acervo técnico ao quantitativo mínimo exigido na qualificação técnica conforme estabelecido no item 6.3 letra "c.1" subitem 2.5 do Edital.
 3. **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA sob CNPJ n.º 37.382.431/0001-70**, por não ter apresentado comprovante de qualificação técnica operacional conforme exigido no item 6.3 letra "b.1" do Edital; e, por não ter atendido em seu acervo técnico ao quantitativo mínimo exigido na qualificação técnica conforme estabelecido no item 6.3 letra "c.1" subitem 2.5 do Edital.
 4. **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME sob CNPJ n.º 31.457.905/0001-19**, por não ter apresentado o termo de autenticação do livro digital conforme 6.4 do Edital, impossibilitando ainda a verificação da veracidade do arquivamento do Livro Contábil na Junta Comercial; e, por não ter atendido em seu acervo técnico ao quantitativo mínimo exigido na qualificação técnica conforme estabelecido no item 6.3 letra "c.1" subitem 2.5 do Edital.

Em relação às alegações do representante da empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA contra as empresas: JMC CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI por ter apresentado certificado do CREA vencido, e por não ter apresentado o CRC municipal, se fazem verdade e são ocorrências apresentadas na sua inabilitação; JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA por ter apresentado certidão do CREA desatualizada, e, por não ter apresentado contrato de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa; informamos que a Comissão fez análise minuciosa da documentação apresentada e a empresa apresentou a certidão de quitação do CREA/MA devidamente atualizada com as alterações contratuais da empresa, inclusive em relação a última alteração datada em 19/04/2023 a respeito do capital social da empresa, em relação ao contrato de vínculo empregatício com o responsável técnico RONALDO DE AMORIM CARDOSO está junto a documentação apresentada ficando após as certidões de quitações com o CREA/MA da empresa e do responsável técnico, respectivamente, por tanto as alegações contra a empresa JC CONSTRUÇÕES não merecem prosseguir; e contra a PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME por não ter apresentado o Termo de Autenticação do registro do balanço e livro contábil digital na junta comercial do Estado, se faz verdade e é ocorrência apresentada na sua inabilitação.

Sendo assim, a Comissão dá por **HABILITADAS** as empresas **RS REFORMAS E SERVIÇOS LTDA sob CNPJ n.º 44.966.154/0001-08**, e, **JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73** por estarem em conformidade com a legislação vigente e com as condições estabelecidas no Edital.

Diante do resultado a Comissão abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos contra a decisão da Comissão. Interposto recurso, o mesmo será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

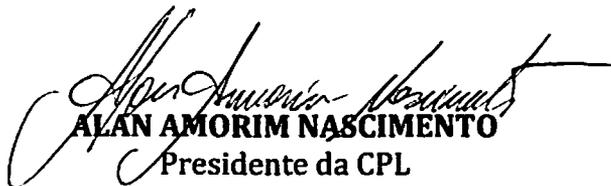
Proc. n.º 110701/2023

Rubrica: _____

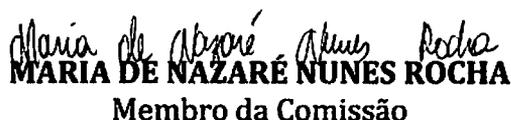
comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 8.5 do Edital, e no Art. 109º da Lei 8.666/93.

A interposição de recurso deverá, exclusivamente, ser apresentada por escrito no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bacabal, e comunicado à Comissão Permanente de Licitação. Quaisquer outros meios de envio não serão considerados e tampouco apreciados pela Comissão.

Bacabal – MA, 10 (dez) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL


RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro da Comissão


MARIA DE NAZARÉ NUNES ROCHA
Membro da Comissão